

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 23/72

JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de janeiro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autúo a
presente reclamação apresentada por
JOSÉ BELCHIOR VIANNA contra
BARCELLOS & CIA. LTDA.

.....
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes

OBJETO: Sal., sal.-fam., fér. prop., liber. do FGTS

Total- R\$ 1.218,76

2/25

J.C.J. de Montenegro
 Protocolo N.º 23 172
 Em 12 / 01 / 72

JOSE BELCHIOR VIANNA, brasileiro, viuvo, motorista, portador da C.P. 85875/71a., residente e domiciliado na Volta do Cemitério, s/n, nesta cidade de Montenegro, vem, respeitosamente, por seus procuradores abaixo firmados, dizer e expor a V.EXCIA. o que segue:

a) QUE foi admitido pela empresa BARCELLOS & CIA LTD. estabelecida com escritórios nesta cidade, Estrada Mauricio Cardoso, acampamento, em 10 de setembro de 1.971, com o salário de cr\$1,20 / por hora, nas funções de motorista;

b) QUE em 23/11/71 recebeu carta de aviso-prévio da reclamada, tendo o referido aviso se findado em 24/12/71;

c) QUE nessa ocasião procurou seus haveres junto ao escritório da reclamada, tendo os mesmos lhe sido negados, alegando a empregadora falta de numerário.

ISTO PÔSTO, recorre a esta MM. JCS. para reclamar o seguinte:

a. Salários de setembro/71, liquidos.	cr\$	220,80
b. Salários de outubro /71, liquidos.	"	297,00
c. Salários de novembro/71, liquidos.	"	201,60
d. Salários de dezembro/71, liquidos.	"	288,00
e. Salários de janeiro /72, liquidos.	"	105,60
f. Salário família 4 meses.	"	41,76
g. férias proporcionais 4/12.	"	64,00
h. Liberação do F.G.T.S.	"	?
T o t a l.	cr\$	1.218,76

REQUER : A citação da reclamada, acima qualificada, para comparecer à audiência designada, contestar, querendo, sob pena de confesso e revelia; seja julgada procedente a presente reclamatoria, condenando a reclamada ao pagamento do pedido, pagamento em dobro da parte incontroversa. PROTESTA por todo o gênero de provas em direito admitidas, depoimento pessoal da reclamada e testemunhas.-

Nestes termos
 P. Deferimento

Montenegro, 12 de janeiro de 1.972

[Signature]
 pp. CAB/RS nº 582-CPF 019826050

[Signature]
 pp. CAB/RS 1.286 (E.)
 CPF 019815100

RECEBI:

Montenegro, de 19

O referido é verdade e dou fé.
para ciência da designação.

horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi
de 19 de as

C. P. T. O. A. O

horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi
a Rede e expedida notificação pelo Of. de
Justiça, à Rede

para ciência da designação.
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 12 de janeiro de 1972

RECEBI:

[Handwritten signature]

MAURICIO FORTES
SEDA SECRETARIA

3/5

contém um (1) doc.
[Handwritten signature]

Montenegro, 23 de Novembro de 1971.

Ilmo Sr. - - -

José Belchior Viana

Prezado Senhor ..

- Com o presente levamos ao Vs. Conhecimento que a partir de 30 dias a contar desta data desnecessitamos de seus serviço como empregado da desta firma, pelo que serve esta de Aviso Prévio de Demissão, Conforme determina a Lei.

Montenegro, 24 de Novembro de 1971.

Sem mais Subscrevemos
Atenciosamente

[Handwritten signature]

BARCELLOS & CIA LTDA
Barcellos & Cia. Ltda.
Engenheiros Construtores

José Belchior Viana
Ass. do Empregado

4
15

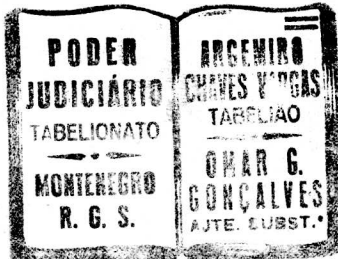
PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de procuração, eu, JOSE BELCHIOR VIANNA, brasileiro, casado, digo, viuvo, motorista, residente nesta cidade, constitue seus bastantes procuradores, o Dr. Oswaldo F. Sporleder, brasileiro, casado e o ac. Carlos Valentim Boos Bandeira, brasileiro, casado, ambos advogados residentes nesta cidade, com escritório profissional à rua Capitão Cruz, 2.044, para o fim especial de, em conjunto ou separadamente, representarem o outorgante perante a Justiça do Trabalho, em Reclamatória Trabalhista contra a firma BARCELLOS & CIA LTDA., com escritórios nesta cidade, podendo os ditos procuradores, tudo requererem e assinarem, judicial ou extra-judicialmente, acompanhando o feito em todos os seus tómos e incidentes, até final; confessarem, acordarem e transigirem; darem e receberem quitações de toda espécie e importâncias; recorrerem; e, enfim, amplos e gerais poderes para o fiél cumprimento desta outorga, inclusive os da cáusula "ad judicia" e substa-belecerem.-

Montenegro, 11 de janeiro de 1.972

~~Jose Belchior Vianna~~ Jose Belchior Vianna

~~Assinada a presença de Jose Belchior Vianna~~



Com testemunha [Signature] da verdade.

Montenegro, 11 de Janeiro, 1972

Tabelião [Signature]



5
8

Proc. nº 23/72

BARCELLOS & CIA. LTDA. Estrada Maurício Cardoso Nesta cidade

JOSÉ BELCHIOR VIANNA

V. S.^a

MONTENEGRO

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari

vinte e quatro

24

janeiro de 72

14,00 horas (quatorze

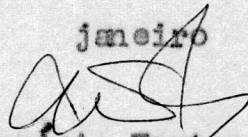
Anexa a cópia da Petição Inicial.

Montenegro

12

janeiro

72


Maurício Fortes

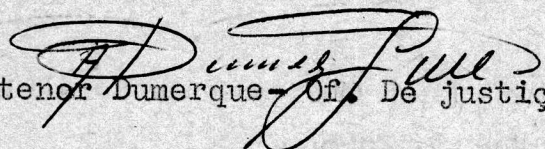
Chefe de Secretaria

Autógrafa

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento à notificação retro, estive no dia de hoje, no horário das 16:00 horas, à Vila 5 de Maio, Faixa Maurício Cardoso, endereço da Reclamada " BARCELLOS & CIA. LTDA ", sendo aí, notifiquei a mesma na pessoa do Sr. Antônio Jacy Migliavacca, Preposto da referida firma na J.C.J. de Montenegro, tendo o mesmo recebido Cópia Termo da inicial bem como assinou a Contra Fé. DOU-FÉ.

MONTENEGRO, 13 de janeiro de 1.972


Antenor Dumerque - Of. De justiça Subst^o.



6
87

PROCESSO N.º 23/72

Aos **vinte e quatro** dias do mês de **janeiro** do ano de mil novecentos e **setenta e dois**, às (14:20) **quatorze e vinte** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e do Srs. Vogais, **André Luiz Mottin**, dos empregadores, e **Paulo Moraes Guedes**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**, apregoados os litigantes: **JOSÉ BELCHIOR VIANNA, reclamante**, e **BARCELLOS & CIA.LTDA., reclamado**, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do outro: **salários, férias prop., liber.do F.G.T.S., digo, liberação do F.G.T.S.** PRESENTES AS PARTES.A reclamada representada por seu prepôsto, Sr. Antônio Jaci Migliavacca, como credenciais arquivadas na secretaria desta Junta. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: A reclamada paga neste ato ao reclamante a importância de cr\$625,00 contra recibo de plena e geral quitação, entregando-lhe ainda em 24 horas as guias de AM, já cumpridas as obrigações do art.22.Custas pela reclamada no valor de cr\$50,09.A Junta homologou. Nada mais.

[Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature of André Luiz Mottin]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of José Belchior Vianna]
RECLAMANTE:
[Handwritten signature of Procurador]
PROCURADOR:

[Handwritten signature of Antônio Jaci Migliavacca]
RECLAMADA:

[Handwritten signature of Mauricio Fortes]
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



7
8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e 1972, nesta cidade de Montenegro, Rs., às 14:20 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante JOSÉ BELCHIOR VIANNA,
(Representação quando houver)
e o Reclamado BARCELLOS & CIA. LTDA, por seu preposto,
(Representação quando houver)
e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS)
relativa a o Proc. nº 23/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes

Chefe da Secretaria

Reclamante

Reclamado

RECIBO

RECEBI AS GUIAS DE AM.

Em 24 de janeiro de 1972

Jose Belchior Vianna

CONCLUSÃO

Em esta data, faço estes autos conclu-
são, Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 24 de 1/72

MF

MAURICIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE SE
DATA SUPRA**

Blauth

**CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE**

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

MF

MAURICIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA